



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA n.º 01/2026

A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI – ASDEFIR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.856.273/0001-81, com escritório localizado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 1358, no bairro Bosque, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP: 69.900-718, torna público para todos os interessados a publicação de EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo MENOR VALOR.

O presente Edital, bem como as contratações dela decorrentes, regem-se pelas disposições deste chamamento, bem como pelo Regulamento de Compras e Contratações da Asdefir (disponível no site oficial), regramentos que os participantes interessados neste Edital declaram conhecer e a ele se sujeitam incondicional e irrestritamente.

A futura contratação será custeada com recursos garantidos pelo Termo de Fomento nº 979424/2025, celebrado junto à União, por meio do Ministério do Esporte, o qual terá como objeto a realização do Open Rio Branco, neste Estado do Acre.

1. OBJETO

1.1. A presente cotação visa atender aos itens abaixo relacionados, no âmbito do Open Rio Branco, evento que será realizado pela Asdefir, no Estado do Acre, objeto do Termo de Fomento nº 979424/2025, firmado entre a Associação Desportiva Filhos do Rei e o Ministério do Esporte.

2. DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	Função / Descrição	Med.	Quant. Estimada	Valor
1	COORDENADOR GERAL – Responsável pelo planejamento, organização, supervisão e acompanhamento geral do evento, coordenando, por meio e em conjunto com o Coordenador de Evento, todas as atividades relacionadas ao evento e suas respectivas etapas / modalidade.	Mês	5	
2	COORDENADOR DE EVENTO - Responsável pela execução direta das atividades técnicas, ouvido o Coordenador Geral e a Presidência da ASDEFIR, bem como responsável pelas áreas organizacionais da atividade e respectivas etapas, planejando, apontando necessidades e supervisionando os prestadores de serviço e os espaços em que as etapas ocorrerão, observando, grifando e apontando as necessidades dos espaços e estruturas necessárias à atividade.	Mês	5	
3	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Responsável pelas ações de divulgação, registro, produção de conteúdo, comunicação institucional e apoio na elaboração de	Mês	5	



	relatórios, garantindo a publicidade e o acompanhamento das atividades durante todo o evento; acompanhamento e fiscalização dos contratos relacionados à área de comunicação, orientando, retificando, e repassando exigências relacionadas ao projeto, observando as orientações do Coordenador Geral e da Presidência da ASDEFIR.			
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Auxiliar no trabalho da equipe administrativa relacionada à Asdefir e ao projeto, com o suporte dos demais contratados, bem como orientação às equipes temporárias. b) proceder, dentro do prazo estipulado e da Política de Compras e Contratações da ASDEFIR, com o envio da documentação necessária à contratação dos prestadores de serviço que irão atuar em diferentes atividades do evento. c) elaborar, semanalmente, o relatório de atividades realizadas, inserindo todas as ações que foram feitas, de forma detalhada, e com os anexos comprobatórios. d) organizar e encaminhar os Relatórios de Atividades de todos os prestadores de serviço, de todas as ações ação do evento. e) elaborar, junto aos outros coordenadores, se houver, e quando necessário, o Relatório de Cumprimento de Objeto das ações realizadas, após a conclusão de cada etapa/meta do Plano de Trabalho. f) acompanhar os processos de assinatura dos contratos dos prestadores de serviço, bem como, quando necessário, fiscalizar a sua execução, conforme diretrizes da Asdefir e da Lei vigente.	Mês	10	

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, adotar-se-á como critério o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão encaminhar a proposta de preço e documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital, pelo e-mail adfilhosdorei@gmail.com, ou entregá-las presencialmente, na sede administrativa da



ASDEFIR, situada à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 1358, no bairro Bosque, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP: 69.900-718.

4.2. A pessoa jurídica deverá encaminhar a seguinte documentação, para fins de habilitação e julgamento, quando solicitado pela Diretoria Executiva da ASDEFIR;

5. Habilitação Jurídica:

5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária; se MEI, o Certificado de Micro Empreendedor Individual.

6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

6.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT); e

6.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão participar deste Edital de Contratação Direta:

- a) Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a Asdefir, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo seletivo ou contratar com a Asdefir, nos termos do Regulamento de Contratações da Asdefir;
- b) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto desta cotação;



- c) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- d) Que estiver reunida em consórcio;
- e) Cujos dirigentes, gerentes ou sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da Asdefir ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos. Para o caso de sócios, gerentes ou dirigentes, o impedimento se estende a pessoas que possuam vínculo familiar (cônjuge e parentes consanguíneos ou afins) até o 2º (segundo) grau ou por adoção ou comercial com a Asdefir, os com os membros do Conselho Fiscal, de igual forma.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Comissão de Licitações e Contratos da Asdefir analisará as propostas apresentadas e declarará vencedora aquela que atenda todas as exigências do presente Edital de Contratação Direta, e desde que este ofereça o menor valor dentre todas as apresentadas.
- 8.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros ou, conforme o caso, a empresa será convocada a corrigir o erro, que poderá ou não alterar a ordem de classificação.
- 8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á através da primeira proposta recebida, prevalecendo assim o primeiro e-mail recebido com a proposta e documentação.
- 8.4. A Comissão Julgadora poderá realizar negociação direta com o participante posicionado em primeiro lugar de modo a buscar melhores condições para a contratação.
- 8.5. A decisão será lavrada em ata e publicada no site oficial da Asdefir, quando necessário e conveniente.
- 8.6. Toda a documentação ficará disponível para os interessados fazerem as devidas consultas na sede da entidade ou encaminhadas por e-mail, mediante solicitação prévia.
- 8.7. É facultada à Comissão de Julgamento, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA CONTRATAÇÃO



- 9.1. Após o prazo relativo ao recebimento das propostas, a Comissão de Licitações e Contratos da Asdefir terá até 03 (três) dias úteis para publicar o resultado final e adjudicação da proposta vencedora. Em caso de o Edital não receber proposta, deverá a Comissão responsável publicar, no mesmo prazo, ata da reunião de julgamento.
- 9.2. Após a etapa definida no item 2 do presente Edital, será celebrado o contrato com a pessoa jurídica vencedora, o qual que incluirá as responsabilidades das partes, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, as quais estarão a ele vinculadas.
- 9.3. A Asdefir somente pagará pelo serviço devidamente executado, considerando os valores contratados de acordo com os preços dos serviços executados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, será concedido o prazo de 2 (dois) dias para a interposição de recurso por parte das pessoas jurídicas interessadas.
- 10.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentados e enviados para o e-mail adfilhosdorei@gmail.com. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo, salvo se a Comissão de Licitações e Contratos entender necessário para a preservação da integridade do processo.
- 10.3. A Comissão de Licitações e Contratos terá o prazo de até 2 (dois) dias para analisar e julgar os recursos apresentados, divulgando, imediatamente após, no sítio oficial da ASDEFIR, o resultado final do certame. Em caso de não ser apresentado recurso, o resultado publicado será considerado final, e passível de adjudicação e homologação.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Quaisquer esclarecimentos acerca da presente Cotação Prévia de Preços serão prestados pelo endereço eletrônico adfilhosdorei@gmail.com.

12. DA LEGALIDADE DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 12.1. O presente edital será regido sob as regras da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como demais normas aplicáveis à contratação de bens e serviços para projetos sociais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica assegurado à Asdefir o direito de revogar ou anular este Edital, em conformidade com os preceitos estabelecidos em seu Regulamento institucional, não sendo devido qualquer



tipo de reparação aos participantes, devendo, apenas, tornar o ato público no sítio eletrônico oficial.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital de Contratação Direta, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.3. Se este recair em dia sem expediente na Asdefir, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

13.4. A Asdefir se reserva no direito de executar de forma total ou parcial os objetos desta cotação prévia de preços, considerando que a quantidade é estimada.

Rio Branco, 3 de junho de 2026.

Raquel SENA PESSÔA

RAQUEL SENA PESSÔA

Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da Asdefir

Portaria n. 02/2026